



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 040/2025

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 22 DE ABRIL DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ELDER KNAPP
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)**

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 032/2025, de 22 de abril de 2025, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER
À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe, a contratação temporária de motorista para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, devido o remanejamento de um motorista efetivo da Secretaria de Obras para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, pelo fato da aposentadoria de um funcionário, torna-se necessária a contratação de um novo motorista para suprir a vacância deixada na Secretaria de Obras.

A Secretaria de Obras depende diretamente dos serviços de transporte para a execução de atividades essenciais, como o deslocamento de equipes técnicas, transporte de materiais e equipamentos, além do apoio a serviços emergenciais de infraestrutura. A ausência de um motorista compromete significativamente a eficiência dos serviços prestados à população.

Dessa forma, justifica-se a contratação de um motorista para a Secretaria de Obras, visando garantir a continuidade dos serviços e a manutenção da qualidade no atendimento das demandas do município.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:
administracao@santantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.




Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

A contratação realizada obedecerá a lista do Processo Seletivo vigente.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em Regime de **URGÊNCIA**, a fim de que possamos formalizar a contratação do servidor para atender a demanda.


VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.